



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16/2020

CONTRATO Nº: 17/2017

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/07/2017, D.O.U. Nº 129, Seção 3, Pág. 116.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - SERPRO

O Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, com base no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 17/2017, reajustando o valor do contrato dos atuais R\$ 79.138,92 (setenta e nove mil cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) mensais e R\$ 949.667,03 (novecentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos) anuais para **R\$ 65.774,05 (sessenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) mensais e R\$ 789.288,59 (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) anuais**, no período de 20/03/2019 a 27/08/2019; e para **R\$ 82.217,67 (oitenta e dois mil duzentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) mensais e R\$ 986.612,02 (novecentos e oitenta e seis mil seiscentos e doze reais e dois centavos) anuais**, no período de 28/08/2019 a 27/06/2020, representando uma diferença estimada a ser recomposta de **R\$ 43.574,55 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, no período de 20/03/2019 a 27/06/2020, sobre o valor atual do contrato, em razão do reajuste de preços pelo Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulada entre março de 2018 a fevereiro de 2019, em conformidade com a Cláusula Sexta do referido contrato.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA

Subsecretário de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 19/02/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]